ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Nº 14/2012

DATA DE ABERTURA: 24/08/12

HORÁRIO: 09:00 horas

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à rua Coronel Alfredo Born, nº 202, faz saber que até o dia **24/08/12**, às **09:00** horas, na **sala de licitações**, serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes interessados, para a aquisição do objeto da presente **Concorrência**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor preço - Unitário**, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Concorrência, a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme relação constante do Anexo I.

1.1.1. Para fins de Registro de Preços este processo terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que estiverem legalmente habilitadas, sendo necessário para tal, a apresentação dos seguintes documentos no dia e horário marcados:

2.1.1. Docum**entação relativa à habilitação jurídica:**

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) para empresa individual: registro comercial.

d) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

e) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA (**conforme modelo do anexo IV**), para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

2.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes - Estadual ou Municipal,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com o Seguro Social, com a apresentação dos seguintes documentos ou outros que venham a substituí-los:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); **e**,

c.2) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,

f.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

g) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

2.1.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) atestados recentes, no mínimo 2 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a idoneidade da empresa no cumprimento de suas obrigações;

b) licenciamento da empresa perante o órgão sanitário competente de sua sede;

c) autorização de funcionamento da empresa distribuidora – AFE, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Será admitida a comprovação através de documento originário do site oficial da ANVISA.

2.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua apresentação por balancetes ou balanços provisórios, obedecendo a seguinte forma:

a.1.) para sociedades anônimas: cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) ou, se houver, na imprensa local do Município em que estiver a sede da empresa;

a.2) para empresas de responsabilidade limitada e firmas individuais: cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações

Contábeis, além do Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial;

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

Parágrafo Único: A alínea "a" deste item será dispensada para as Micro e Pequenas Empresas, nos termos do artigo 3º do Decreto 6.204/2007.

2.1.4.1. A apuração da boa situação financeira da empresa se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula contábil:

a) índice de liquidez corrente (LC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\frac{AREAL}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1,5$$

Onde: AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo
AREAL – Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.)

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

2.2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.3. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.6 e 4.4 à 4.6 deste edital, deverão apresentar, junto a documentação de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (tres milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.6 e 4.4 à 4.6 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, junto a documentação de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital

2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **2.1.2**., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6.2. O prazo de que trata o item 2.6. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8. A documentação exigida deverá ser inserida envelope fechado, identificado como de **nº 1**, para o que sugere-se a seguinte inscrição: **"Concorrência n.º 14/2012 – DOCUMENTOS"**, seguida do nome do licitante, o qual deverá ser entregue até o dia **24/08/12**, às **09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

2.8.1. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preços unitário e total de cada mercadoria solicitada, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação;

b) marca (apenas uma) e demais informações de identificação do produto; e

c) telefone e e-mail para contato;

d) certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, obrigatoriamente, identificado com o número do item correspondente no Anexo I. Será admitida a comprovação através de documento originário do site oficial da ANVISA.

e) registro do produto junto ao Ministério da Saúde, devidamente publicado no Diário Oficial da União, conforme previsão da lei Federal nº 6360/76 e Decreto Federal nº 79094/77 obrigatoriamente, identificado com o número do item correspondente no Anexo I. Será admitida a comprovação através de documento originário do site oficial do Diário Oficial da União.

e.1) para os produtos isentos de registro deverá ser apresentado comprovante da isenção, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

f) A proposta deverá vir encadernada, numerada e com a relação dos produtos isentos de Registro de Certificação de Boas Praticas com fácil visualização .

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

3.3. O valor cotado para cada medicamento (inclusive no que se refere ao valor unitário) deverá ser apresentado com **até duas casas após a virgula** (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que sugere-se a seguinte inscrição: **"Concorrência nº 14/2012 – PROPOSTA"**, seguida do nome do licitante, até o dia **24/08/12** às **09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Cadastro e pela Comissão de Julgamento de Licitação, designadas pelo Prefeito Municipal (portaria 53.140/12), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Cadastro, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas,

rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Propostas", passará à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será informada da situação de empate após o lançamento das propostas, tendo o prazo de 48 horas para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Único: Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.6. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. O tipo desta Licitação é **Menor preço - Unitário**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério **Menor preço - Unitário**, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, §3º e artigo 48, II da Lei Federal nº 8666/93.

4.8. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o

último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.9. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Julgamento de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

4.10. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3º, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45, §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

4.11. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.12. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação, pela Comissão de Cadastro, e na de julgamento, pela Comissão de Julgamento de Licitação.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. São obrigações do(s) licitante(s) vencedor(es), sem que a elas se limitem:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

b) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas

reclamações se obriga a atender, prontamente;

e) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;

f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais.

g) entregar mensalmente os produtos conforme solicitação e necessidades da Secretaria Requisitante.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços/Termo de Aceite, a Secretaria Requisitante encaminhará mensalmente, **de acordo com as necessidades do setor**, as "Autorizações de Compras" ao(s) licitante(s) vencedor(es), que deverá(ão), no prazo de **em até 10 (dez) dias úteis,** a partir do recebimento dessa, efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Cel. Alfredo Born, nº 145, sem quaisquer ônus adicionais.

7.1.1. O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal (portaria 53.140/12) quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

7.1.2. Os medicamentos adquiridos deverão ter, no ato da entrega, prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total indicado pelo fabricante.

7.1.3. a empresa vencedora deverá comunicar ao almoxarifado , telefone (53) 3251-9523, com antecedência mínima de 24 horas ,o horário de despacho das mercadorias, com vistas a entrega das mesmas.

7.1.4. a remessa das mercadorias deverá conter na íntegra os itens da autorização de compras, não serão aceitas entregas parciais.

7.1.5. A Comissão de Recebimento receberá provisoriamente , com base no art. 73 da lei 8.666/93.

7.2. Os medicamentos entregues deverão ser de primeira qualidade.

7.3. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar,

para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, , **só por depósito bancário após 30 dias consecutivos da efetiva entrega/mercadoria**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.

8.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento), ao mês, *pro rata die,* até a data de efetivação do pagamento.

8.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Fica vedado à contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções

9. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subseqüentes ao menor valor.

10.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer item deste edital;

10.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

10.4. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da Autorização de

Compras e/ou nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.5. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

10.6. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:
10.6.1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;
10.6.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
10.6.3. convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.7.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.8.1. Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.8.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 12.8.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.10. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.11. A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se

esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.

10.12. A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

11. DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO

11.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) pelo atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% do valor total da mercadoria, por dia de atraso;

c) pelo descumprimento de obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

11.1.1. O atraso na entrega da(s) mercadoria(s) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a rescisão da contratação.

11.2. As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades.

11.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

11.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razão de interesse público;
b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
c) falta grave a Juízo do Município;
d) falência ou insolvência do licitante vencedor;
e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura Do licitante contratado que venha a prejudicar a execução do contrato;
f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do contratado;
g) descumprimento de qualquer cláusula do Edital;

h) ocorrência de fato fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contratado;

i) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

j) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal 8666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presença do representante de cada licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas.

12.1.1. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

12.1.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

12.4. Não serão aceitas propostas e documentos via fac-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

12.5. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pelas Comissões de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

12.6. As decisões da Comissão de Julgamento de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologadas pela Autoridade Competente.

12.7. Para a garantia das obrigações decorrentes do objeto dessa licitação, fica facultada à Administração a solicitação, ao contratado, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5% do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

12.8. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento da presente contratação.

12.10. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fac-símile, endereçados à **"Central de Compras – Concorrência nº 14/2012"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.

12.11. Maiores informações poderão ser obtidas com a Central de Compras, pelo fone/fax 0 (XX) 53. 3251.2131, das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h, dos dias úteis, ou pelo endereço eletrônico: www.saolourencodosul.rs.gov.br e-mail compras@saolourencodosul.rs.gov.br .

São Lourenço do Sul, 18 de julho de 2012.

Claitom J. D. Santos
Central de Compras

ANEXO I

Item	Qtde.	Un.	**Descrição**	Preço Unit.	**Total Item**
1	5.000,00	AMP	ACETATO DE BETAMETASONA SUSP. 3,954MG FOSFATO DISSODICO DE BATAMETASONA EQ. BETAMETASONA 1ML		
2	5.000,00	VDR	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFSTO DISSODICO DE BETASONA 3MG		
3	10,00	TUB	ACETATO DE CLOSTEBOL/SULF. DE NEOMICINA 45G + APLICADORES CREME VAGINAL		
4	30.000,00	CMP	ACETAZOLAMIDA 250MG		
5	100.000,00	CMP	ACICLOVIR 200 MG		
6	1.000,00	UN	ACICLOVIR SODICO 250 MG PO P/SOLUÇÃO INJETAVEL		
7	3.000.000,00	CMP	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG		
8	100.000,00	CMP	ACIDO ASCORBICO 500 mg		
9	300.000,00	CMP	ACIDO FOLICO 5MG		
10	3.000,00	TUB	ACIDO SALICILICO 5% (fn) POMADA		
11	50.000,00	CMP	ACIDO VALPRÓICO 250 MG		
12	10.000,00	VDR	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG		
13	10.000,00	VDR	ACIDO VALPRÓICO 50 MG SOLUÇÃO ORAL		
14	100.000,00	CMP	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG.		
15	1.000,00	AMP	ADRENALINA 1mg/ml		
16	10.000,00	VDR	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		
17	10.000,00	CMP	ALBENDAZOL 400MG COMP. MASTIGAVEL		
18	5.000,00	CÁP	ALCACHOFRA		

19	5.000,00	UN	ALCATRÃO MINERAL POMADA		
20	70.000,00	CMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG		
21	70.000,00	CMP	ALENDRONATO DE SODIO 70MG		
22	100.000,00	CMP	ALOPURINOL 100 MG		
23	300.000,00	CMP	ALOPURINOL		
24	10.000,00	CMP	ALPRAZOLAN 0,25 MG		
25	10.000,00	CMP	ALPRAZOLAN 0,5 mg		
26	20.000,00	CMP	ALPRAZOLAN 1mg		
27	160.000,00	CMP	AMINOFILINA 100 MG		
28	1.000,00	AMP	AMINOFILINA 240MG/10ML		
29	100.000,00	CMP	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG		
30	20.000,00	VDR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+12,5MG SUSP.ORAL		
31	200.000,00	CÁP	AMOXICILINA 500 MG		
32	10.000,00	VDR	AMOXICILINA SUSP. 250MG/150 ML		
33	10.000,00	CMP	AMPICILINA 500 mg		
34	100.000,00	CMP	ANLOPIDINA 10 MG		
35	100.000,00	CMP	ANLODIPINO 5MG		
36	150.000,00	CMP	ATENOLOL 100 mg		
37	100.000,00	CMP	ATENOLOL 50MG		
38	80.000,00	CMP	AZITROMICINA 500 MG		
39	5.000,00	TUB	BABOSA		
40	300,00	FRC	BECLOMETASONA 200UG/ DOSE		

41	1.000,00	AMP	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI PO P/SOLUÇÃO		
42	80.000,00	CMP	BIPERIDEMO 2MG		
43	30.000,00	CMP	BIPERIDEMO 4MG		
44	40.000,00	CMP	BROMAZEPAN 3MG		
45	40.000,00	CMP	BROMAZEPAN 6 MG		
46	20.000,00	VDR	BROMETRO DE IPRATROPIO 0,02 MG/DOSE AEROSOL ORAL		
47	20.000,00	VDR	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG (SOLUÇÃO P/INALAÇÃO)		
48	3.000,00	AMP	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4mg/ml+ DIPIRONA 500mg/ml 1V		
49	2.000,00	AMP	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA		
50	20.000,00	VDR	BUDESONIDA 32MCG		
51	20.000,00	VDR	BUDESONIDA 50MCG		
52	20.000,00	VDR	BUDESONIDA 64MCG		
53	2.000.000,00	CMP	CAPTOPRIL 25 mg		
54	400.000,00	CMP	CARBAMAZEPINA 200MG		
55	200.000,00	CMP	CARBAMAZEPINA 400MG		
56	4.000,00	VDR	CARBAMAZEPINA XAROPE 100mg/5ml		
57	300.000,00	CX	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg		
58	4.000,00	CMP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG/ 400UI		
59	500.000,00	CMP	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+200UI		
60	500.000,00	CMP	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI		
61	80.000,00	CMP	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		
62	2.000,00	UN	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PO P/USO ORAL		

63	100.000,00	CMP	CARVEDILOL 12,25MG		
64	100.000,00	CMP	CARVEDILOL 25MG		
65	100.000,00	CMP	CARVEDILOL 3,125MG		
66	100.000,00	CMP	CARVEDILOL 6,25MG		
67	10.000,00	CÁP	CASCARA SAGRADA		
68	100.000,00	CÁP	CEFALEXINA 500 mg		
69	50.000,00	VDR	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250mg/5ml		
70	10.000,00	AMP	CEFOTAXINA SODICA 500MG PO P/INJEÇÃO		
71	10.000,00	AMP	CEFTRIAXONA 1G PO P/SOLUÇÃO INJETAVEL		
72	10.000,00	AMP	CEFTRIAXONA 250G PO P/SOLUÇÃO INJETAVEL		
73	5.000,00	UN	CETOCONAZOL 2% XAMPU		
74	30.000,00	CMP	CETOCONAZOL 200 mg		
75	5.000,00	AMP	CETOPROFENO 100MG AMPOLAS DE 2ML		
76	10.000,00	AMP	CIANOCOBALAMINA 1000MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		
77	20.000,00	CMP	CINARIZINA 75 mg		
78	60.000,00	CMP	CIPROFLOXACINO 500MG		
79	80.000,00	CMP	CITALOPRAN 20MG		
80	10.000,00	CMP	CLARITROMICINA 250MG		
81	10.000,00	CMP	CLARITROMICINA 500MG		
82	30.000,00	CMP	CLINDAMICINA 150MG		
83	40.000,00	CMP	CLINDAMICINA 300 MG		
84	5.000,00	CMP	CLOBAZAN 10MG		

85	150.000,00	CMP	CLONAZEPAN 0,5 mg		
86	5.000,00	VDR	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
87	150.000,00	CX	CLONAZEPAN 2 MG		
88	50.000,00	CMP	CLONIDINA 100 MG		
89	20.000,00	CMP	CLORANFENICOL 250MG		
90	300,00	VDR	CLORANFENICOL 4mg, SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO C/10ml		
91	150.000,00	CMP	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 50MG.		
92	50.000,00	CMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 mg		
93	400.000,00	CMP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG		
94	20.000,00	CMP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG		
95	100.000,00	CMP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG		
96	30.000,00	CMP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 MG		
97	5.000,00	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML		
98	5.000,00	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML		
99	2.000,00	CMP	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100mg		
100	10.000,00	AMP	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML		
101	20.000,00	CMP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG		
102	30.000,00	CMP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG		
103	5.000,00	CMP	CLORIDRATO DE MAPROTILINA 25mg		
104	80.000,00	CÁP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG		
105	80.000,00	CMP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG		
106	60.000,00	CÁP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG		

107	60.000,00	CÁP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG		
108	10.000,00	CMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMP. DISPERSIVEL		
109	10.000,00	CMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMP. DISPENSAVEL		
110	20.000,00	CMP	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG+HESPERIDINA 50MG+ACIDO ASCORBICO 50		
111	10.000,00	CMP	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG		
112	10.000,00	CMP	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG		
113	10.000,00	CMP	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG		
114	5.000,00	TUB	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 1% POMADA OFTALMICA		
115	20.000,00	CMP	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG		
116	50.000,00	CMP	CLORPROMAZINA 100MG		
117	50.000,00	CMP	CLORPROMAZINA 25MG		
118	500,00	AMP	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETAVEL		
119	5.000,00	VDR	CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40mg/ml		
120	100.000,00	CMP	CLORTALIDONA 50mg		
121	300.000,00	DRG	COMPLEXO B		
122	1.000,00	TUB	DEXAMETAXONA 0,% CREME OFTALMICO		
123	10.000,00	VDR	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELEXIR		
124	40.000,00	CMP	DEXAMETASONA 4MG		
125	20.000,00	TUB	DEXAMETASONA CREME 0,1%		
126	200.000,00	CMP	DIAZEPAN 10MG		
127	1.000,00	AMP	DIAZEPAN 10MG		
128	200.000,00	CMP	DIAZEPAN 5 MG		

129	20.000,00	AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO 75mg		
130	2.000,00	VDR	DIGOXINA 0,05 MG - ELIXIR		
131	300.000,00	CMP	DIGOXINA 0,25 mg		
132	10.000,00	FRC	DIMETICONA 75mg, GOTAS		
133	50.000,00	CMP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5mg		
134	20.000,00	CMP	DIPIRIDAMOL 75mg		
135	1.000,00	AMP	DIPIRONA 500mg/ml		
136	3.000,00	VDR	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10 ml		
137	20.000,00	VDR	DIIPROPIANATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE AEROSOL ORAL		
138	20.000,00	VDR	DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE AEROSOL ORAL		
139	20.000,00	VDR	DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE AAEROSOL NASAL		
140	34.000,00	CMP	DISSULFIRAN 250 MG		
141	2.000.000,00	CMP	ENALAPRIL 10mg		
142	500.000,00	CMP	ENALAPRIL 20MG		
143	100.000,00	CMP	ENALAPRIL 5MG		
144	10.000,00	CMP	ERITROMICINA 500mg		
145	2.000,00	VDR	ERITROMICINA SUSP. ORAL 125mg / 5ml		
146	2.000,00	VDR	ERITROMICINA SUSP. ORAL 250MG, 60ML		
147	5.000,00	CÁP	ESPINHEIRA SANTA		
148	40.000,00	CMP	ESPIRAMICINA 250MG		
149	50.000,00	CMP	ESPIRONOLACTONA 25mg		
150	50.000,00	CMP	ESPIRONOLACTONA 50MG		

151	10.000,00	TUB	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL		
152	20.000,00	CMP	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG		
153	40.000,00	CÁP	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625mg		
154	80.000,00	CMP	FENITOINA 100mg		
155	5.000,00	VDR	FENITOÍNA SÓDICA SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML		
156	100.000,00	CMP	FENOBARBITAL 100MG		
157	600,00	AMP	FENOBARBITAL 200mg		
158	5.000,00	VDR	FENOBARBITAL GOTAS 4%, 20ML		
159	50.000,00	CMP	FINASTERIDA 5 MG		
160	400.000,00	UN	FITA P/HEMOGLICOTESTE		
161	5.000,00	UN	FLUCONAZOL 10 MG/ML PO P/SUSPENSÃO ORAL		
162	40.000,00	CÁP	FLUCONAZOL 100 MG		
163	50.000,00	CÁP	FLUCONAZOL 150mg		
164	10.000,00	CMP	FLUNITRAZEPAN 1mg		
165	200.000,00	CMP	FLUOXETINA 20 mg		
166	10.000,00	CMP	FLURAZEPAN 30MG		
167	50.000,00	CMP	FOLINATO DE CALCIO 15 MG		
168	30.000,00	CMP	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBASICO+COLECALCEFEROL 600MG+400UI		
169	10.000,00	AMP	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML		
170	1.000,00	AMP	FUROSEMIDA 20mg/2ml		
171	500.000,00	CMP	FUROSEMIDA 40mg		
172	1.000,00	VDR	GENTAMICINA SOL. OFTALMICA 0,3%		

173	1.000.000,00	CMP	GLIBENCLAMIDA 5mg		
174	8.500,00	CMP	GLICASIDA 80MG		
175	600.000,00	CMP	GLICAZIDA 30 MG		
176	1.000,00	UN	GLICEROL 120MG/ML		
177	1.000,00	UN	GLICEROL 75 MG SUPOSITORIO		
178	200,00	AMP	GLICOSE 50%		
179	4.000,00	FRC	GLICOSE HIPERTÔNICA 25%		
180	5.000,00	CMP	HALOPERIDOL 1mg		
181	50.000,00	CMP	HALOPERIDOL 5mg		
182	5.000,00	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG		
183	5.000,00	VDR	HALOPERIDOL GOTAS 20ML 0,2%.		
184	6.000,00	FRC	HEDERA HELIX COM 100ML		
185	2.000,00	AMP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML		
186	5.000,00	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SOL. INJETAVEL		
187	500.000,00	CMP	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG		
188	2.000.000,00	CMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg		
189	3.000,00	AMP	HIDROCORTIZONA 100mg		
190	10.000,00	CMP	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230MG		
191	10.000,00	CMP	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300MG		
192	10.000,00	VDR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG		
193	5.280,00	VDR	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNESIO SUSP. ORAL 35,6MG+37 MG		
194	100.000,00	CMP	HIOSCINA 10mg		

195	1.000,00	UN	HIPROMELOSE 0,3% COLIRIO		
196	1.000,00	UN	HIPROMELOSE 0,5% COLIRIO		
197	600.000,00	CMP	IBUPROFENO 200 MG		
198	10.000,00	VDR	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL		
199	400.000,00	CMP	IBUPROFENO 300MG		
200	600.000,00	CMP	IBUPROFENO 600MG		
201	30.000,00	CMP	IMIPRAMINA 10MG		
202	100.000,00	CMP	IMIPRAMINA 25MG		
203	50.000,00	CMP	INIBINA 10 MG		
204	5.000,00	FRC	INSULINA REGULAR 100UI/ML		
205	100.000,00	CMP	ISOFLAVONA DE SOJA		
206	50.000,00	CMP	ITRACONAZOL 100MG		
207	3.000,00	CMP	IVERMECTINA 6MG		
208	1.000,00	AMP	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML		
209	5.000,00	VDR	LACTULOSO 667 MG/ML XAROPE		
210	5.000,00	CMP	LAMOTRIGINA 25 MG		
211	60.000,00	CMP	LEVODOPA 100MG + BESERASIDA 25MG		
212	200.000,00	CMP	LEVODOPA+BESERASIDA 200/50MG		
213	50.000,00	CMP	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25MG		
214	40.000,00	CMP	LEVODOPA+CARBIDOPA 200/50MG		
215	50.000,00	CMP	LEVOMEPROMAZINA 100MG		
216	30.000,00	CMP	LEVOMEPROMAZINA 25MG		

217	3.000,00	VDR	LEVOMEPROMAZINA GOTAS 4% 20 ML		
218	80.000,00	CMP	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG		
219	100.000,00	CMP	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG		
220	100.000,00	CMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG		
221	50.000,00	CMP	LOPERAMIDA 2MG		
222	40.000,00	CMP	LORATINA 10MG		
223	4.000,00	VDR	LORATINA 1MG/ML C/ 100ML XAROPE		
224	80.000,00	CMP	LORAZEPAN 2 MG		
225	400.000,00	CMP	LOSARTAN POTASSICA 50 MG		
226	5.000,00	UN	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE		
227	30.000,00	CMP	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG		
228	10.000,00	CMP	MAPROTILINA 25MG		
229	5.000,00	CMP	MEBENDAZOL 100MG		
230	2.000,00	VDR	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 100mg/5ml		
231	50.000,00	CMP	MESILATO DE DOXAZOSINA		
232	50.000,00	CMP	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG		
233	500.000,00	CMP	METFORMINA 500mg		
234	1.000.000,00	CMP	METFORMINA 850mg		
235	20.000,00	CMP	METILDOPA 250 MG		
236	60.000,00	CMP	METILFENIDATO 10 MG		
237	2.000,00	AMP	METOCLOPRAMIDA		
238	50.000,00	CMP	METOCLOPRAMIDA 10MG		

239	1.000,00	VDR	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML		
240	10.000,00	CMP	METRONIDAZOL 400MG		
241	3.000,00	TUB	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 2%		
242	1.000,00	VDR	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 100ML, 200mg		
243	60.000,00	CMP	MISOPROSTOL 200MG		
244	60.000,00	CMP	MISOPROSTOL 25MG		
245	200.000,00	CMP	MONONITRATO DE ISOSSOBIDA 40mg		
246	200,00	AMP	MORFINA 1MG/ML		
247	200.000,00	CMP	NIFEDIPINA 10MG		
248	3.000,00	TUB	NISTATINA CREME VAGINAL C/APLICADOR 60gr		
249	1.000,00	VDR	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI, 40ML		
250	10.000,00	UN	NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO		
251	20.000,00	UN	NITRATO DE MICONAZOL 2% PO		
252	3.000,00	TUB	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 80GR. 2% C/ APLICADOR		
253	1.000,00	CMP	NITRAZEPAN 5MG		
254	50.000,00	CMP	NITROFURANTOÍNA 100MG		
255	10.000,00	VDR	NITROFURANTOINA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL		
256	60.000,00	CMP	NORTRIPTILINA 25 MG		
257	10.000,00	UN	OLEO MINERAL		
258	2.500.000,00	CMP	OMEPRAZOL 20 MG		
259	5.000,00	UN	PALMITATO DE CLORANFENICOL 54,4 MG/ML XAROPE		
260	1.000,00	CMP	PALMITATO DE RETINOL 150000 UI/ML SOLUÇÃO OLEOSA		

261	2.000,00	TUB	PALMITATO DE RETINOL, VITAMINA D3, ÁCIDO BÓRICO, 45GR		
262	200.000,00	CMP	PARACETAMOL 500MG		
263	15.000,00	FRC	PARACETAMOL GOTAS, 200 mg/ml FRASCO C/ 10 ml		
264	5.000,00	UN	PASTA D'AGUA		
265	2.000,00	CMP	PENFLURIDOL 20mg		
266	2.000,00	FRC	PENICILINA G.BENZATINA 1.200.000UI C/ DILUENTE 4ML		
267	1.000,00	FRC	PENICILINA G.BENZATINA 600.000UI C/ DILUENTE 4ML		
268	3.000,00	AMP	PENICILINA PROCAÍNA+ PENICILINA BENZATINA 400.000UI C/ DILUENTE 2ML		
269	500,00	VDR	PERICIAZINA GOTAS 4%, 20ML		
270	5.000,00	UN	PERMETRINA 1% LOÇÃO		
271	5.000,00	UN	PERMETRINA 5% LOÇÃO		
272	5.000,00	UN	PEROXIDO DE BENZOILA 2,5% GEL		
273	200,00	FRC	PILOCARPINA 2%, GOTAS		
274	3.000,00	CX	PIMOZIDA 1MG		
275	5.000,00	CMP	PIMOZIDA 4MG		
276	600,00	AMP	PIPOTIAZINA 100mg		
277	500,00	AMP	PIPOTIAZINA 25 MG		
278	10.000,00	CMP	PIRIMETAMINA 25MG		
279	1.000,00	UN	PLANTAGO PO P/DISPERÇÃO ORAL		
280	1.000,00	UN	PODOFILINA 10A 25%		
281	1.500,00	VDR	PREDNISOLONA SOL. ORAL 15mg/5ml		
282	40.000,00	CMP	PREDNISONA, 20MG		

283	30.000,00	CMP	PREDNISONA, 5MG		
284	50.000,00	CMP	PROMECTAZINA 25MG		
285	1.000,00	AMP	PROMECTAZINA 25MG		
286	200.000,00	CMP	PROPANOLOL 40MG		
287	300.000,00	CMP	PROPATILNITRATO 10MG		
288	10.000,00	CMP	PROPILTIURACIL 100MG		
289	100.000,00	UN	PROPANOLOL 10MG		
290	50.000,00	CMP	RANITIDINA 150mg		
291	2.000,00	AMP	RANITIDINA 50mg/2ml		
292	200.000,00	CÁP	RISPERIDONA 2MG		
293	3.000,00	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/SOL. ORAL ENV. P/ 1 LITRO		
294	1.000,00	FRC	SALBUTAMOL 100UG - SPRAY INALATÓRIO		
295	3.000,00	UN	SALBUTAMOL SPRAY		
296	3.000,00	VDR	SALBUTAMOL XAROPE 120ml		
297	200.000,00	UN	SERINGA PARA INSULINA DE 1ML COM AGULHA		
298	100.000,00	CMP	SERTRALINA 50 MG		
299	60.000,00	CMP	SINVASTATINA 10MG		
300	500.000,00	CMP	SINVASTATINA 20MG		
301	300.000,00	CMP	SINVASTATINA 40MG		
302	150.000,00	CMP	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG		
303	100.000,00	CMP	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG		
304	100.000,00	CMP	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG		

305	5.000,00	UN	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG PO P/ INJEÇÃO		
306	5.000,00	CÁP	SULFADIAZINA 500MG		
307	1.000,00	TUB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME		
308	5.000,00	VDR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSPENSÃO 100ML		
309	50.000,00	CMP	SULFAMETOXAZOL 80mg+TRIMETROPINA 400mg		
310	1.000,00	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL		
311	10.000,00	VDR	SULFATO DE MAGNESIO 5 A 30G SOLUÇÃO ORAL		
312	1.000,00	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUÇÃO INJETAVEL		
313	5.000,00	AMP	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML		
314	100.000,00	CMP	SULFATO FERROSO 40MG		
315	5.000,00	VDR	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE		
316	3.000,00	VDR	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25mg/ml		
317	200.000,00	CMP	TARTARATO DE METROPOLOL 100MG		
318	1.000,00	VDR	TECLOZANA 10MG/ML SUSP. ORAL		
319	10.000,00	CMP	TECLOZANA 500MG		
320	1.000,00	FRC	TIMOLOL 0,5% GOTAS		
321	5.000,00	CMP	UNHA DE GATO		
322	1.000,00	CMP	VARFARINA 1 MG		
323	100.000,00	CMP	VERAPAMIL 120MG		
324	20.000,00	AMP	VERAPAMIL 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		
325	200.000,00	CMP	VERAPAMIL 80MG		
326	4.000,00	VDR	XAROPE DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA)		

327	800,00	AMP	ENOXAPARINA SODICA 100MG		

TOTAL GERAL	

OBS.: Não serão aceitos pedidos de desclassificação do fornecedor, após registrados os preços, em virtude da alegação de equívocos na apresentação/digitação da proposta, pois a atenção e resposabilidade pela mesma é exclusiva do proponente.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: conforme edital
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

ANEXO II

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA N° 14/2012 PARA FINS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – EXERCÍCIO 2012.

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ do ano de **2012**, às **09:00** horas nesta cidade de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Sala de Licitações da Secretaria da Fazenda desta prefeitura, reuniu-se a Comissão de Licitações para procederem ao recebimento e abertura das propostas apresentadas na licitação modalidade **Concorrência RP 14/2012** – para fins de Ata de Registro de Preços - Aquisição de Medicamentos - exercício 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em um jornal de circulação regional (Jornal do Comércio) e em um jornal local (O Lourenciano), bem como no site da prefeitura municipal de São Lourenço do Sul. Compareceram __(___) empresas, na data e local estipulados. A presidente da Comissão deu início a abertura dos documentos de habilitação das empresas participantes: _____, **CNPJ** _____,representada pelo Sr. _____, RG _____; _____, **CNPJ** _____,representada pelo Sr. _____, RG _____; Tendo restado habilitadas as seguintes empresas: _____, _____.A Comissão de Licitações passou a abertura do envelope contendo as propostas comerciais das ___ (_____) empresas habilitadas, passando-se ao registro dos preços ofertados nas referidas propostas e declarando vencedoras do certame as empresas conforme demonstração do mapa a seguir, ficando registrados os preços na presente ata.

	1° Colocado		2° Colocado		3° Colocado	
	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor
Produto						

Aberta a palavra aos licitantes presentes não houveram quaisquer registros / faz-se constar os seguintes registros:

_____.

Sendo assim, abre-se o prazo legal para recurso. Os documentos foram todos rubricados pelos presentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada esta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os participantes.

_____ _____
Presidente Comissão de Licitações Comissão de Licitações

_____ _____
Comissão de Licitações Comissão de Licitações

_____ _____
FORNECEDOR REGISTRADO EM 1º lugar FORNECEDOR REGISTRADO EM 2º lugar

FORNECEDOR REGISTRADO EM 3º lugar

TERMO DE ACEITE E VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vimos por meio deste documento, manifestar nosso aceite e vinculação à Ata de Registro de Preços referente a Concorrência RP 14/2012 – Aquisição de Medicamentos, a qual nos foi repassada em ------/--------/2011.

_____ , de de 2012.
Local

Nome da Empresa: _

Responsável:_____

CPF:_____

ANEXO III

Ref.: Concorrência 14/2012

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Concorrência 14/2012**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Sul/RS, _____ de _____de **2012**.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV

Ref.: Concorrência 14/2012

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante e CNPJ), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Sul/RS,_____ de _____ de 2012.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa